Processo nº. 2018/50164-7: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº. 2987, de 07/10/2010, em favor de JULIETA COSTA DE ALMEIDA, dependente do ex-segurado Miguel Assunção Melo de Almeida;

Processo nº. 2018/51752-3: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº. 1773, de 01/06/2018, em favor de RAIMUNDA CALIXTO MENDES, dependente do ex-segurado Antônio Mauricio Mendes;

Processo nº. 2018/52100-0: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº. 2309 de 01/11/2014, em favor de MARIA ANGELICA VIEIRA DA SILVA, dependente do ex-segurado Mário José da Silva Filho. ACÓRDÃO Nº 59.227

(Processos nos. 2018/50609-4, 2018/50620-0, 2018/52009-5 e 2018/52196-1)

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDIVALDO FERNANDES DE

Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEI-

(§ 3º do art. 191 do RITCE/Pa)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos abaixo identificados: Processo nº 2018/50609-4: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 0012, de 02/01/2018, em favor de LAZARO SOBRINHO DE SOUSA SILVA, dependente da ex-segurada Maria das Mercedes Rodrigues do Nascimento;

Processo nº 2018/50620-0: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 0046, de 02/01/2018, em favor de RAIMUNDO ALVES DO AMARAL, dependente da ex-segurada Francisca Costa do Amaral;

Processo nº 2018/52009-5: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 0593, de 01/03/2018, em favor de ANTONIO FERNANDES DE LIMA, dependente da ex-segurada Antonia Margarida Bezerra de Lima;

Processo nº 2018/52196-1: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 0096, de 01/02/2016, em favor de CARLOS HENRIQUE SOUZA GARLI-ZA e CARLOS ANDRÉ UPTON GALIZA, dependentes do ex-segurado Antônio Carlos Carneiro Galiza.

ACÓRDÃO N.º 59.228

(Processos n.ºs 2018/50621-0, 2018/51014-9, 2018/51023-0 e 2018/51609-8)

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de concessão de pensões civis referentes aos processos abaixo identificados:

Processo n.º 2018/50621-0: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS n.º 0250, de 02/01/2018, em favor de SEBASTIÃO FAVACHO NASCIMEN-TO, dependente da ex-segurada Nair Souza Nascimento;

Processo n.º 2018/51014-9: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS n.º 0405, de 01/02/2018, em favor de MARIA ROSA DOS SANTOS SOUSA, dependente do ex-segurado Aurélio Antonio de Sousa;

Processo n.º 2018/51023-0: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS n.º 0320, de 01/02/2018, em favor de VALERIO MORAES CARDOSO, dependente da ex-segurada Osmarina de Moraes Cardoso;

Processo n.º 2018/51609-8: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS n.º 0021, de 02/01/2018, em favor de EUNICE DOS SANTOS COSTA, dependente do ex-segurado Raimundo Augusto da Costa.

<u>ACÓRDÃO Nº. 59.229</u>

(Processos nºs 2018/51022-9, 2018/51056-8 e 2018/51083-0)

Àssunto: PENSÕES CIVIS.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA.

Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEI-**ROS LOPES**

(§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

 $\underline{Processo} \ n^{\text{o}} \ 2018/51022 \text{-} 9\text{:} \ Pens\~ao \ consubstanciada \ na \ Portaria \ PS \ n^{\text{o}}$ 0525, de 01/02/2018, em favor de JULIA FURTADO DA COSTA, dependente do ex-segurado Inácio do Nascimento Costa;

Processo nº 2018/51056-8: Pensão consubstanciada na Portaria PS nº 0562, de 01/02/2018, em favor de EDILSON RAMOS DA CUNHA, dependente da ex-segurada Maria Elita Almeida Cunha; e

Processo nº 2018/51083-0: Pensão consubstanciada na Portaria PS nº 0281, de 02/01/2018, em favor de JACIRA SILVEIRA SARAIVA, dependente do ex-segurado Rubem Saraiva.

ACÓRDÃO Nº. 59.230 (Processos nºs 2018/51150-5 e 2018/51080-8)

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 3º do Art. 191 do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos referente aos processos abaixo discriminados:

<u>Processo nº 2018/51150-5</u> – Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 0359, de 01/02/2018, em favor de GENALDO MORAES SILVA, depenex-segurada Vera Lucia Gonçalves dos Santos; dente da

Processo nº 2018/51080-8 - Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 0256, de 02/01/2018, em favor de ANTONIO BEZERRA DA SILVA, dependente da ex-segurada Maria Sebastiana do Nascimento Silva. <u>ACÓRDÃO №. 59.231</u>

(Processo nº. 2018/51139-0 e 2018/51408-1)

Àssunto: PENSÕES CIVIS.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLI-VEIRA

(art. 191, § 3º do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único e art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos de Pensão Civil, abaixo identificados:

Processo n. 2018/51139-0 - Ato de concessão de Pensão Previdenciária consubstanciado na Portaria PS Nº 0552, de 1.2.2018, em favor de MARIA LUIZA DA SILVA BERNARDO, dependente do ex-segurado João Marques Aires Wanderley.

Processo n. 2018/51408-1 - Ato de concessão de Pensão Previdenciária consubstanciado na Portaria PS Nº 1036, de 3.10.2016, em favor de MA-RIA AMELIA WANZELER PINTO, dependente do ex-segurado Manoel do Espírito Santo Rodrigues Pinto.

A C Ó R D Ã O Nº 59.232

(Processo nº 2015/51787-7)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

A C O R D A M os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inc. II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar o ato consubstanciado na PORTARIA Nº 30.400, de 05.11.2015, em favor de MARIDELINA NAZARÉ DO NASCIMENTO MARQUES DE OLIVEIRA, no cargo de Agente Auxiliar de Serviços Gerais, TCE-CO-301, Classe D, Nível 3, desta Corte de Contas.

ACÓRDÃO Nº. 59.233

(Processo nº. 2018/52120-3)

Assunto: PENSÃO CIVIL.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTDO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE

Formalizador da Decisão: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

(Art. 191, § 3°, do Regimento)

Protocolo: 464037

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº. 18.990, de 3 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de Pensão Civil consubstanciado na Portaria PS nº. 0947, de 01/06/2015, em favor de JOÃO LUCAS DE SOU-ZA, dependente da ex-segurada Maria Salete Castro Souza, tendo em vista o falecimento do beneficiário.

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 10/2019/GCC/MPC/PA

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de Contrato Administrativo.

A Procuradora-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos Contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.